



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

PORTARIA Nº 98/GR/UFFRS/2010

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 476/GR/UFFRS/2019

O Reitor *Pro tempore* da Universidade Federal da Fronteira Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista a LEI Nº 11.091, DE 12 DE JANEIRO DE 2005, LEI Nº 11.784, DE 22 DE SETEMBRO DE 2008 e a necessidade de regulamentar a concessão dos respectivos percentuais de incentivo qualificação aos Servidores Técnico-Administrativos da UFFRS, resolve:

Art. 1º O servidor interessado em solicitar a concessão do Incentivo Qualificação apresentará requerimento à Diretoria de Gestão de Pessoas acompanhado de cópia autenticada do título.

1º O modelo de requerimento será fornecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas analisa e expede parecer para deliberação do Reitor, que baixará o ato competente para registro, publicação e pagamento.

Art. 3º Os benefícios do Incentivo Qualificação vigorarão a partir da data de efetivo exercício na UFFRS quando o título for anterior à mesma ou na data de obtenção do título, quando for posterior.

1º O interessado tem o prazo de até 60 dias a partir da publicação deste para encaminhar o requerimento e documentação comprobatória, garantido desta forma, os benefícios previstos nas Leis, com retroatividade à data do efetivo exercício na UFFRS ou da obtenção do título, quando for o caso.

2º Expirado o prazo previsto no caput deste artigo, os pedidos de concessão do Incentivo Qualificação, terão efeito a partir da data do recebimento do requerimento do interessado pelo Protocolo Geral da UFFRS.

Chapecó-SC, 20 de abril de 2010.

DILVO RISTOFF
Reitor PRO TEMPORE